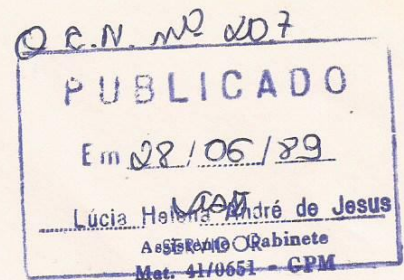




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 300 , DE 16 DE Junho

DE 1 989.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares, na forma da legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias até mais 65% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 279, de 14/10/88.

Art. 2º - Os recursos para atendimento do artigo anterior serão resultantes do excesso de arrecadação e/ou de anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 16 DE Junho DE 1 989.

Alvaro Guimarães
ÁLVARO GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL